



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO N ° 1.342/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de IPTU inscrito em dívida ativa e exevutdo judicialmente, e dá outras providências.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) inscrito em dívida ativa e executado judicialmente, e, no máximo 3(três) vezes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data, revogandas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 16 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal